



MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ 05.470.502/193

SUMULA: Altera dispositivos da Lei nº 75 de 26 de Janeiro de 1996 que institui a Lei Orgânica da Assistência Social e dá outras providências.

O Povo do Município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - O artigo 11 da Lei nº 75 de 26 de Janeiro de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 11 - A escolha dos conselheiros da sociedade civil será em Assembléia própria através do voto secreto de cada segmento e será referendada durante a Conferência.

Art. 2º - O artigo 13º da Lei nº 75 de 26 de Janeiro de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 13 -

§ 1º -

§ 2º -

§ 3º *Na falta de representantes de algum seguimento da sociedade civil, a bancada da sociedade civil, no CMAS, será composta por representação de usuários.*

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Lúcia, Gabinete do Prefeito em 27 de julho de 2011.

RENATO TONIDANDEL

Prefeito Municipal